



Deputada
CÉLIA LEÃO

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 1998

Publique - se inclua-se em
pauta por CINCO sessões
1998, JUN, 198
MÁRIO JOSÉ AYASHI - Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
QUE ESPECIFICA

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o
Grupo Primavera, com sede na cidade de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Fls. n.º 21
RGL
71/98
Protocolo Legislativo

JUSTIFICATIVA

O Grupo Primavera, iniciado em Abril de 1981, entidade formada por voluntários que se comprometem com um trabalho de valorização de meninas adolescentes em bairros carentes, é uma instituição com caráter de promoção social, sem fins lucrativos, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, que visa oferecer oportunidades para adolescentes desenvolverem as suas potencialidades e se tornarem agentes de transformação da comunidade em que vivem, produzindo um trabalho que visa a integração social e familiar dos mesmos.

A entidade promove também atividades sócio-culturais que permitem ao adolescente expressar seus sentimentos e atitudes.

Para atingir os seus objetivos, a entidade utilizar-se-á de recursos próprios, mantendo entrosamento com os órgãos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos seus programas de atendimento.

Segue, anexo, toda a documentação necessária para a referida declaração.

Sala das Sessões, em

Deputada Célia Leão

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 71 de 05/02/98
Autuado com 32 folhas
Ass. _____

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG. 312/98

Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05.02.98

000467
31/1/98

